



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2022, QUE,
"ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL".**

RELATORES: TATI CARVALHO E WILMAR SUDOSKI.

1. Relatório.

O projeto de lei visa alterar o inciso II do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"II – Compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição".

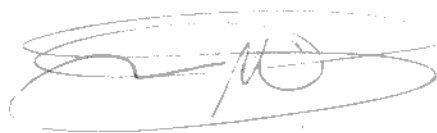
2. Fundamento e Voto do Relator .

Com relação à legalidade, a Lei Orgânica Municipal dispõe:

" Art. 40. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado;

(...)

Desta forma, a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como com adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação.





CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, em sessão realizada no dia 17 de novembro de 2022, presentes os Vereadores, a vista do Voto dos Relatores, usado aqui como razão para decidir, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 002/2022, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 17 de novembro de 2022.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. TATI CARVALHO **VER. MAURICIO ZIMMERMANN** **VER. WILMAR SUDOSKI**
Presidente Vice-Presidente Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO


VER. JULIANA MACIEL **VER. ZENILDA LEMOS** **VER. WILMAR SUDOSKI**
Presidente Vice-Presidente Membro